



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
(Processo Administrativo n.º 048/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coremas - PB, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com interesse da obtenção de propostas para Contratação de empresa para prestar serviços de bombeiro civil para atuarem nas festividades alusivas ao Carnaval de Coremas, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e ao aniversário de emancipação política de Coremas, no dia 04 de abril de 2024.

Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Links e endereços para obtenção dos meios para participação e envio de proposta e documentos de habilitação:

Link: <https://coremas.pb.gov.br/lei14133.php>

Prazo para recebimento das propostas: das 00h00min do dia 16/02/2023 às 23h59min do dia 20/02/2024.

E-mail para envio de propostas e documentos de habilitação:

licitacaocoremas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A descrição dos itens a serem adquiridos encontra-se no **Anexo I – Termo de referência**, anexo a este aviso de dispensa de licitação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço de e-mail: **licitacaocoremas@gmail.com** depois de ter tomado conhecimento de todas condições de participação contidas nesse aviso de dispensa de licitação, que



pode ser obtido através do endereço eletrônico
<https://coremas.pb.gov.br/lei14133.php>

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.21 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.22 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.23 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.1.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



OBS: O e-mail enviado a esta comissão com os documentos necessários a participação, deverá conter as informações sobre o número da licitação e a identificação da empresa. Desta forma a comissão poderá identificar o procedimento a que os mesmos se referem.

**EX: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ: 00.000.000/0000-00**

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrada o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada no correspondente item/lote.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.1.1 contiver vícios insanáveis;
 - 3.1.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.1.6 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 3.1.7 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.7. Erros no preenchimento da planilha acarretarão desclassificação do item/lote ou até mesmo da proposta inteira se for o caso.
 - 3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens **13 do Termo de Referência** anexo deste aviso e serão enviados pelo fornecedor para o e-mail licitacaocoremas@gmail.com juntamente com sua proposta de preços.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação se efetivará com a empresa que apresentou a proposta de menor valor global, incluído os valores constantes das pesquisas de preços, depois que confirmada que a mesma atente plenamente os requisitos estabelecidos.
- 5.2. Caso não sejam obtidas propostas adicionais, a contratação se efetivará com a empresa que apresentou os menores valores nas cotações de preços, após envio de ofício solicitando informações se a mesma tem interesse em fornecer os itens referidos em sua cotação de preços.
- 5.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, considerada a data de assinatura.



6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. **Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no Portal de Licitações do Município, e terá seu resultado divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1 republicar o presente aviso com novos prazos para recebimento de propostas.
- 7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 7.8.2. ANEXO II – Minuta de contrato.
- 7.8.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de preços

Coremas - PB, 31 de janeiro de 2024.

MARIA SELMA DE ARAÚJO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Coremas precisam evoluir, juntamente com as tecnologias da informação, para que as melhorias nos índices educacionais melhorem.

2.2 O uso de sistemas pela Secretaria de Educação e pelas escolas pode ser justificado por uma série de motivos que visam otimizar processos, melhorar a eficiência e proporcionar um ambiente educacional mais eficaz. Entre essas razões, destacam-se:

- **Organização e gestão de dados:** sistemas podem ser utilizados para armazenar e gerenciar informações dos alunos, professores, funcionários e demais partes interessadas. Isso inclui dados escolares, informações de contato, registros de presença, entre outros, garantindo uma organização mais eficiente e um acesso mais fácil às informações.
- **Automatização de processos:** ao automatizar tarefas administrativas, como matrículas, geração de horários, controle de frequência, emissão de relatórios e boletins, os sistemas reduzem a carga de trabalho manual, liberando tempo para atividades mais estratégicas e pedagógicas.
- **Comunicação eficaz:** sistemas podem facilitar a comunicação entre a secretaria de educação, escolas, professores, alunos e pais/responsáveis. Isso pode incluir o envio de comunicados, avisos, convocações de reuniões, além de possibilitar um canal de comunicação direta para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do progresso acadêmico dos alunos.
- **Apoio à tomada de decisão:** através da análise de dados e geração de relatórios, os sistemas podem fornecer informações valiosas para apoiar a tomada de decisão em todos os níveis, desde a secretaria de educação até a gestão escolar. Isso inclui análise de desempenho escolar, identificação de áreas de melhoria, acompanhamento de tendências educacionais, entre outros aspectos relevantes.



- **Melhoria da qualidade educacional:** ao facilitar a gestão administrativa, a comunicação e o acompanhamento do desempenho dos alunos, os sistemas contribuem para a melhoria da qualidade educacional como um todo, permitindo que professores e gestores foquem mais em estratégias pedagógicas e no suporte individualizado aos alunos.

2.3 Portanto, para agregar eficiência ao processo educacional de Coremas/PB, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico, mediante licença anual de uso, visando uma gestão pública moderna com soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos.

2.4 As características, **estimativa de quantidades** e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
01	Serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo treinamento inicial, serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento continuado das novas soluções e suporte técnico.	mês	10

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS, TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

3.1 O sistema objeto da contratação deve atender minimamente as características descritas a seguir:

- 3.1.1 Implementação via ferramentas modernas de desenvolvimento e boas práticas de engenharia de *software*, garantindo estabilidade e melhor experiência de uso para o quadro de servidores do Município e seus munícipes.
- 3.1.2 Portal web com páginas para:
 - 3.1.2.1 gestão de usuários com perfis de gestores, diretores, secretários escolares, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais;
 - 3.1.2.2 gestão de acesso dos usuários, permitindo o cancelamento de acesso por usuário e perfil;
 - 3.1.2.3 envio de convites para novos usuários via e-mail, para concessão de acesso ao sistema, com perfil de usuário especificado no convite;
 - 3.1.2.4 cadastramento de usuários, acessada através de convite recebido via e-mail;



- 3.1.2.5 recuperação de senha, mediante e-mail de confirmação enviado automaticamente pelo portal para o endereço de e-mail do usuário usado no seu convite;
- 3.1.2.6 cadastro e gestão de escolas, com gestão de seus diretores, secretários, coordenadores, alunos, transferências, estoque de merenda e cardápios;
- 3.1.2.7 cadastro e gestão de merenda escolar nas escolas;
- 3.1.2.8 cadastro e gestão de funcionários da escola, incluindo Auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, inspetor escolar, vigia, porteiro, merendeira, cuidadora, vice-diretor e professor da sala de leitura;
- 3.1.2.9 cadastro e gestão de cursos, permitindo a criação e gestão de cursos do ensino infantil, ensino fundamental, médio, EJA, correção de fluxo, bem como cursos técnico profissionalizantes ou outros cursos ofertados pelo município, com possibilidade de acesso para todos os munícipes estudantes, tanto do ensino básico quanto dos cursos profissionalizantes;
- 3.1.2.10 cadastro e gestão de currículos dos cursos, permitindo definição de currículos e das matérias cursadas em cada curso;
- 3.1.2.11 cadastro e gestão de transportes escolares e alunos transportados em cada transporte, por ano letivo;
- 3.1.2.12 cadastro de ocorrências nas escolas;
- 3.1.2.13 cadastro e gestão de licenças e férias dos profissionais da educação;
- 3.1.2.14 cadastro e gestão de anos letivos com cálculo automático do número de dias em cada bimestre considerando feriados nacionais, estaduais e municipais, recesso escolar e dias letivos extra, com data limite para envio de informações relativas a cada bimestre;
- 3.1.2.15 cadastro e gestão de turmas de série única e turmas multisseriadas, permitindo escolha do curso e currículo utilizado, bem como escolha da forma de avaliação (relatório ou nota) e do tipo de diário (único ou por matéria);
- 3.1.2.16 vinculação de professores às matérias da turma, definição de horários de aula das matérias;
- 3.1.2.17 diretores, secretários, professores, coordenadores, pais e alunos;
- 3.1.2.18 cadastramento de alunos, que poderá ser feito pela secretaria de educação ou direção das escolas;
- 3.1.2.19 realização de matrícula/enturmação de alunos cadastrados, pela secretaria de educação ou direção das escolas, de maneira presencial ou online mediante solicitação pelo sistema;
- 3.1.2.20 porta arquivos, permitindo o upload de arquivos:
 - pela secretaria de educação por ano letivo;



- pelos diretores, por escola;
 - pelos professores, por diário;
- 3.1.2.21 acesso ao diário online, com:
- lançamento de relatórios ou notas de alunos por bimestre, permitindo a divisão da nota em até 3 exercícios por bimestre;
 - lançamento de frequência por dia ou por planilha mensal, com notificação aos pais dos alunos via app android e ios, em caso de lançamento de faltas;
 - lançamento de relatórios da turma;
 - lançamento de abono de faltas;
 - justificativa de faltas com base na lista de justificativas de ausências do MEC;
 - seleção de habilidades e competências trabalhadas na turma, dentre o rol de habilidades sugeridas pela BNCC;
 - seleção de habilidades e competências adquiridas pelos alunos, dentre o rol de habilidades sugeridas pela BNCC;
 - lançamento de eventos de agenda, com cadastro de eventos dos tipos: comunicado, atividades e provas, acessíveis a pais e alunos via web e app android e ios;
 - impressão do diário escolar para pdf;
 - impressão de ata final para pdf;
 - impressão de quadro de frequência para pdf;
 - impressão de lista de assinatura dos alunos para pdf;
- 3.1.2.22 acesso à turma virtual pelos professores, para cada matéria do diário escolar, permitindo:
- cadastro de conteúdo didático em Rich Text, aceitando adição de documentos multimídia, incluindo imagens e vídeos do youtube;
 - cadastro de tarefas escolares, permitindo que os alunos enviem documentos de imagem ou texto através da tarefa;
 - fórum de discussão, permitindo que o professor da turma se comunique com os alunos da turma
- 3.1.2.23 acesso à turma virtual pelos alunos, para cada matéria do diário escolar, permitindo:
- o acesso ao conteúdo didático cadastrado pelo professor;
 - o acesso às tarefas cadastradas pelo professor, podendo enviar documentos de imagem ou texto através da tarefa;
 - acesso ao fórum de discussão, podendo se comunicar com professores e alunos da turma;
 - o acesso do aluno à turma virtual deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para iOs



- 3.1.2.24 acesso dos pais e alunos ao boletim do aluno (notas ou relatórios), matérias e seus professores, horários de aula, bem como às informações de faltas em cada diário.
- 3.1.2.25 o acesso dos pais às informações dos filhos deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para iOs;
- 3.1.2.26 emissão de documentos em pdf, com assinatura manual ou validação via QRCode, incluindo minimamente os documentos:
- histórico escolar do aluno;
 - declaração de matrícula;
 - declaração de conclusão de etapa de ensino;
 - declaração de conclusão de série;
 - declaração de frequência mensal;
 - declaração de transferência;
 - boletim do aluno;
 - ficha de matrícula;
 - ficha individual do aluno;
 - de vagas em escola
- 3.1.2.27 emissão de relatórios em pdf, incluindo minimamente os relatórios:
- Relatório de escolas e turmas;
 - Relatório de turmas por escola;
 - Relatório de quantidade de turmas por série;
 - Relatório de diários por escola;
 - Relação de funcionários por escola;
 - Relatório de ocorrências por escola;
 - Relação de faltas justificadas por turma;
 - Relatório livro de matrículas por escola;
 - Relatório livro de matrículas por turma;
 - Relatório de notas finais por turma;
 - Relatório de frequências mensais por turma;
 - Relatório de quantidade de frequência lançada por dia;
 - Distorção idade-série;
 - Relatório de distorção idade-série por escola;
 - Relatório de distorção idade-série no município;
 - Relatório de professores;
 - Relatório de professores por escola;
 - Relatório de professores por turma;
 - Relatório de professores cadastrados;
 - Relatório de alunos;
 - Relatório de alunos por escola;
 - Relatório de alunos por turma;



- Relatório de alunos com necessidade educacionais específicas por escola;
 - Relatório de alunos com necessidade educacionais específicas por turma;
 - Relatório de alunos por idade;
 - Relatório de alunos fora de faixa por escola;
 - Relatório de alunos abaixo da média por turma;
 - Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por aluno;
 - Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por turma;
 - Relatório de notas de alunos por turma;
 - Relatório de médias de alunos por escola;
 - Relatório de notas de alunos por componente curricular;
 - Relatório de notas de alunos por professor;
 - Relatório de notas de alunos por bimestre;
 - Relatório de frequência de alunos por mês;
 - Relatório de frequência de alunos por bimestre;
 - Relatório de frequência de alunos por componente curricular/objetivo de aprendizagem;
 - Relatório de contagem de alunos por escola;
 - Relatório de contagem de alunos por escola e etapa de ensino
 - Relatório de faltas de aluno;
 - Relatórios de alunos sem matrículas e sem históricos
- 3.1.2.28 acompanhamento de estatísticas de gestão mediante dashboard, possuindo minimamente os seguintes gráficos com dados gerais do município e por escola:
- Gráfico com quantidade de matrículas, quantidade de turmas e quantidade de diários, com detalhamento das informações mediante clique;
 - gráfico da quantidade de turmas abertas/fechadas, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique;
 - gráfico da quantidade de diários/abertos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique;
 - gráfico de informação de matrículas contendo total de alunos matriculados, aprovados, reprovados, desistentes, transferidos, em idade regular, fora de faixa, portadores de necessidades especiais e falecidos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique;
 - gráfico do número de matrículas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique;



- gráfico do número de turmas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique;
 - gráfico de distorção idade série para as séries do ensino fundamental 1 e 2, e ensino médio, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique;
 - gráfico de número de matrículas por sexo, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique;
 - gráfico de número de matrículas por etnia, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique
 - gráfico de taxa de evasão por cada série do ensino municipal, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique
- 3.1.2.29 Questionário M-Chat para os alunos com Necessidades Educacionais Específicas
- 3.1.3 Aplicativo Android e IOS para professores, permitindo o lançamento de frequência dos alunos em seus diários.
- 3.1.3.1 Aplicativo Android e IOS para alunos, permitindo
- acesso às matérias cursadas e seus professores;
 - horários de aula;
 - boletim;
 - acesso às turmas virtuais e seus conteúdos didáticos, tarefas cadastradas e fórum de discussão, bem como envio de vários anexos (imagem e texto) por tarefa;
 - acesso à previsão de merenda escolar semanal;
 - acesso aos eventos da agenda online lançados pelo professor, conforme descrito no item 3.1.2.21
- 3.1.3.2 Aplicativo Android e IOS para pais permitindo acesso às informações dos filhos, incluindo
- 3.1.3.3 cursos matriculados
- 3.1.3.4 matérias cursadas e seus professores
- 3.1.3.5 horários de aula
- 3.1.3.6 boletim e faltas
- 3.1.3.7 acesso à previsão de merenda escolar semanal
- 3.1.3.8 acesso aos eventos da agenda online lançados pelo professor, conforme descrito no item 3.1.2.21.
- 3.1.3.9 mensagem de notificação, via app android e iOs, em caso de lançamento de faltas pelo professor, conforme descrito no item 3.1.2.21.
- 3.2 Características técnicas do portal
- 3.2.1 Implementação através de ferramentas modernas de desenvolvimento de software, com uso de tecnologia SPA (*Single Page Application*) *React*, *Angular 2* ou *Vue*.
- 3.2.2 Emprego de tecnologia responsiva, *Bootstrap* ou *Material-UI*, em todas as páginas web.



- 3.2.3 Alta disponibilidade, com infraestrutura hospedada em ambiente de nuvem AWS, AZURE ou Google *Cloud*, incluindo máquinas virtuais, servidores DNS, firewalls e bancos de dados, custeada pela empresa contratada.
- 3.2.4 Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.
- 3.2.5 Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- 3.2.6 Aplicação de defesas contra-ataques de SQL *Injection* e DOS (*Deny of Service*)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A solução proposta é a contratação de empresa para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.
- 4.2 Será adotado como regime de execução da contratação a empreitada por preço global, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 116, de 29 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 116/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.3 As atribuições/competências do fiscal de contrato são as estabelecidas no art. 10, do Anexo VI do Decreto Municipal 116/2023 e as atribuições/competências do gestor de contrato são as estabelecidas no art. 8º do referido decreto.
- 5.4 Conforme imposição do art. 4º do Anexo VI do Decreto Municipal 116/2023, os servidores a seguir são indicados para nomeação como:
 - 5.4.1 **Fiscal de Contrato:** Gildemarcos Diógenes Gurgel, matrícula 2103, diretor de acompanhamento de contrato.



5.4.2 **Gestor de Contrato:** Maria do Socorro Sousa Lacerda de Lucena, matrícula 480, Professor.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, antes da apresentação.
- 6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2 O critério de julgamento da proposta será o menor preço global;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O valor estimado da contratação será conforme consolidação da pesquisa de preço, elaborada conforme o Anexo V do Decreto Municipal 116/2023;



8.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos – PEJA

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;

10.1.3 Efetuar o pagamento no prazo acordado;

10.1.4 Prestar à Contratada, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

10.1.5 Outras obrigações estabelecidas no contrato.



12. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes
- 11.1.7 Outras obrigações estabelecidas no contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

- 13.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 13.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 13.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 13.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>



13.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo do contrato será de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

14.2 O objeto desta contratação será prestado na cidade de Coremas, conforme estabelecido pela Prefeitura Municipal de Coremas, através da Secretaria Municipal de Educação.



15. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 15.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 15.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 15.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 15.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 15.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1 Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COREMAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.939.936.0001/94, E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ 00.000.000/0000-00

O Município de Coremas-PB, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, CEP 58.770-000, neste ato representado pelo Sr. **Irani Alexandrino da Silva**, (Prefeito), CPF 136.183.728-41, RG. 38.16.2.658, residente e domiciliado na Rua Estudante Kimara Ferreira, nº 10 (1º Andar), Cabo Branco, Coremas-PB, CEP 58.770-000 e, de outro lado a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ 00.000.000/0000-00, estabelecida Rua, nº ..., Bairro, Cidade/UF, CEP 00.000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**, ... CPF nº 000.000.000-00 e RG nº .. /UF, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, na forma do **Processo Administrativo .../2024**, do Termo de Ratificação da **Dispensa .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Contrato a ..., conforme Termo de Referência.

1.2. A contratação dos serviços de cessão de uso de dá-se nos termos da planilha de serviços e valores abaixo identificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo treinamento inicial, serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira,	mês	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

treinamento continuado das novas soluções e suporte técnico.				
VALOR TOTAL				

1.3. Os serviços deverão ser prestados em local/via/praca público na cidade de Coremas/PB, à escolha da CONTRATANTE com estrutura organizacional e logística próprias e as expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do **Processo Administrativo .../2024** e do Termo de Ratificação da **Dispensa .../2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato será 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado do presente contrato é na ordem de **R\$...,.. (...)**.

4.2. O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observada a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

4.3. As despesas que se referem aos exercícios seguintes, serão empenhadas em época própria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária no dia da apresentação. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre os pagamentos, salvo os casos de necessária retenção legal pela fonte pagadora.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.4. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. Para as despesas serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:



02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos – PEJA

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos – LIVRE

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das já citadas no Termo de Referência, as seguintes:

8.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo acordado;

8.1.4. Prestar à Contratada, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.1.5. Arcar com as despesas referente à hospedagem e alimentação para os componentes da banda musical.

8.1.6. Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do artista.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das já citadas no Termo de Referência, as seguintes:

8.2.1. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizadas para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.



8.2.3. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para os serviços, dentro da execução orçamentária anual.

8.2.4. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços contratados que forem de responsabilidade do profissional.

8.2.5. A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

8.2.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

8.2.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura em processo de liquidação e pagamento, ou encaminhada para cobrança judicial.

9.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a CONTRATADA de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

9.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicam-se a Lei nº. 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coremas, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coremas – PB, ... de ... de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB
Irani Alexandrino da Silva (Prefeito)
CPF 136.183.728-41

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX (Representante)
CPF 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	...					
2	...					
TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: Este modelo é meramente ilustrativo, podendo a licitante usar modelo próprio, respeitando as informações solicitadas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.